Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

Eu, **Bruna Toscano Gibson**, Tradutora e Intérprete Pública, em conformidade com a Lei nº 14.195/2021 e a Instrução Normativa DREI nº 52/2022, certifico que este documento foi traduzido do inglês, de acordo com o documento que me foi apresentado, sendo registrado sob o nº 4780, nas folhas 169 a 191 do livro 15.

TRADUÇÃO

PÁGINA 01

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

CONTRATO PRINCIPAL DE PATROCÍNIO

Este Contrato Principal de Patrocínio ("**Contrato**"), datado de 14 de abril de 2025 (a "**Data de Vigência**"), é celebrado entre a **CONNECTED INTELLIGENCE LIMITED**, uma sociedade empresária limitada irlandesa com o número de registro 539413 e sede em Tramway House, 32 Dartry Road, Dartry, Dublin 6, e a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ** (doravante denominada "**Parceiro**" conforme estabelecido no Formulário de Pedido [descrito abaixo]). A Connected Intelligence Limited e a Sociedade Empresária, ou qualquer de suas respectivas Afiliadas, poderão realizar Eventos durante a vigência deste Contrato. O Parceiro deseja adquirir, e a Connected Intelligence Limited deseja conceder ao Parceiro, um pacote de patrocínio para o Evento nos termos e condições estabelecidos neste Contrato e especificados no Formulário de Pedido.

As partes acordam o seguinte:

1. Definições e Interpretação

Os termos definidos usados neste Contrato com letras iniciais maiúsculas têm os significados indicados abaixo, ou conforme estabelecido em outras partes deste Contrato:

1.1 "**Afiliada**" significa qualquer pessoa jurídica que direta ou indiretamente controla, é controlada por ou está sob controle comum com essa parte;

1.2 "**Aprovação**" significa a aprovação, a seu critério, pelo Organizador, manifestada por: (i) e-mail de um Gerente do Organizador; ou (ii) aprovação verbal dada pelo Gerente do Organizador, desde que isso ocorra em circunstâncias em que o tempo não permita a Aprovação por Escrito e a referida aprovação verbal seja confirmada por escrito dentro de dois dias úteis;

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

1.3 "**Informação Confidencial**" significa qualquer informação divulgada por uma das Partes (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), em qualquer formato, incluindo, sem limitação, por escrito, verbalmente, visualmente ou eletronicamente ou em qualquer disco ou memória magnética ou óptica e onde quer que esteja localizada, que diga respeito aos negócios, produtos, assuntos, finanças, mídia e parceiros estratégicos, clientes e segredos comerciais da Parte Divulgadora, incluindo, sem limitação, listas de clientes, práticas de faturamento, ajustes contratuais, dados técnicos e *know-how* que tenham chegado ao conhecimento do pessoal da Parte Receptora no decorrer deste Contrato, independentemente de tal informação (se em formato que não seja verbal) estar marcada como confidencial;

1.4 "**Evento**" significa o evento (ou, quando vários eventos estiverem listados no Formulário de Pedido, os eventos) realizado pelo Organizador, conforme estabelecido no Formulário de Pedido;

1.5 "**País do Evento**" significa o país em que o Evento será realizado;

1.6 "**Taxas**" significa o valor estipulado e a pagar pelo Parceiro em razão do Pacote, conforme estabelecido no Formulário de Pedido;

1.7 "**Evento de Força Maior**" significa qualquer evento que ocorra fora do controle razoável do Organizador (incluindo cancelamento ou desistência de palestrante ou participante, falha de contratado ou fornecedor, danos ou cancelamento do local, surtos de doenças transmissíveis, disputas trabalhistas, regulamentações ou ações governamentais, ações militares, incêndios, inundações, desastres, motins civis, atos de terrorismo ou guerras);

1.8 "**Direitos de Propriedade Intelectual"** significa patentes, direito a invenções, marcas registradas, nomes comerciais, nomes empresariais, nomes de domínio, direitos de apresentação visual, renome e o direito de processar por concorrência desleal, direitos de design, direitos autorais, direitos de bancos de dados, direitos de usar e proteger a confidencialidade da confidencialidade (incluindo direitos sobre *know-how*), segredos comerciais, informações confidenciais e todos os demais direitos de propriedade intelectual ou direitos análogos, em cada caso, sejam eles registrados ou não, incluindo todos os pedidos e direitos de requerer e obter renovações ou prorrogações, e direitos de reivindicar prioridade de tais direitos e todos os direitos ou formas de proteção similares ou equivalentes que existam ou venham a existir no futuro em qualquer lugar do mundo;

1.9 "**Manual**" significa o manual (se houver) fornecido ao Parceiro pelo Organizador em relação ao Evento, conforme periodicamente atualizado pelo Organizador;

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

1.10 "**Formulário de Pedido**" significa um contrato substancialmente na forma anexa a este Contrato como Anexo A;

1.11 "**Organizador**" significa a empresa organizadora do Evento, identificada como Organizadora no Formulário de Pedido;

1.12 "**Gerente do Organizador**" significa a(s) pessoa(s) indicada(s) no Formulário de Pedido que estão autorizadas a fazer alterações no Pacote e a dar Aprovação do Organizador em nome do Organizador ou dos funcionários do Organizador por ele indicados;

1.13 "***Outboard***" significa a criação de um evento simultâneo relacionado ao Evento, mas que não é autorizado pelo Organizador e que busca se beneficiar dos Participantes do Evento e da audiência que o Evento atrai;

1.14 "**Pacote**" significa o pacote de Espaço e/ou Patrocínio em relação ao Evento, conforme estabelecido no Pacote no Formulário de Pedido. Se houver múltiplos Eventos e anos de Evento, cada ano será considerado um Pacote;

1.16 [*sic*] "**Representantes**" significa os funcionários, procuradores, subcontratados e outros representantes de uma parte;

1.17 "**Estande Modular**" significa um estande (ou parte de um estande) construído pelo Organizador conforme estabelecido no Pacote do Formulário de Pedido;

1.18 "**Espaço**" significa o espaço de exposição alocado ao Parceiro pelo Organizador (juntamente com os serviços auxiliares prestados ao Parceiro em relação a esse espaço de exposição), conforme estabelecido no Pacote no Formulário de Pedido;

1.19 "**Patrocínio**" significa o elemento de patrocínio do Pacote, conforme estabelecido no Pacote no Formulário de Pedido;

1.20 "**Local**" significa as instalações onde o Evento será realizado, conforme estabelecido nas Informações do Evento do Formulário de Pedido;

1.21 "**Proprietários do Local**" significa os proprietários e/ou a administração do Local; e

1.22 "**VAT**" significa o imposto sobre valor agregado ou o imposto harmonizado sobre vendas, conforme aplicável e indicado no Formulário de Pedido.

1.23 Pessoa inclui pessoas físicas, jurídicas ou entidades não incorporadas (com ou sem personalidade jurídica própria).

1.24 Os Anexos e Apêndices fazem parte deste Contrato e terão efeito como se estivessem integralmente transcritos no corpo deste Contrato. Qualquer referência a este Contrato inclui os Anexos.

1.25 A referência a uma sociedade empresária incluirá qualquer sociedade empresária, corporação ou outra pessoa jurídica, independentemente de onde e como tenha sido constituída ou estabelecida.

1.26 A referência a uma lei ou dispositivo legal é uma referência à mesma conforme alterada, ampliada ou republicada periodicamente. Além disso, qualquer referência desse tipo incluirá toda a legislação subordinada feita sob essa lei ou dispositivo legal.

[Logotipo: websummit] [Logotipo: Rise Collision]

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

1.27 Quaisquer palavras seguintes aos termos incluindo, incluem, em particular, por exemplo ou qualquer expressão semelhante serão interpretadas como ilustrativas e não limitarão o sentido das palavras, descrição, definição, frase ou termo que esses termos precedem.

2. Solicitação do Pacote

2.1 De tempos em tempos, qualquer das partes ou sua Afiliada poderá concordar em celebrar um Formulário de Pedido para o fornecimento de um Pacote para um Evento (ou Eventos) produzido pelo Organizador ou sua Afiliada. Cada Formulário de Pedido celebrado por ambas as suas partes: (i) cria um acordo entre o Parceiro relevante e o Organizador em relação ao Evento (ou Eventos) descrito no Formulário de Pedido; e (ii) incorpora os termos deste Contrato, exceto na medida do que for declarado diversamente no Formulário de Pedido.

2.2 Ao celebrar este Contrato, nenhuma das partes nem suas Afiliadas são obrigadas a celebrar qualquer Formulário de Pedido. O Organizador reserva-se o direito de rejeitar qualquer Formulário de Pedido.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

3. Preço e Pagamento

3.1 Em contrapartida ao Pacote de **Patrocínio** concedido, o Parceiro pagará as Taxas juntamente com quaisquer Impostos/VAT aplicáveis, de acordo com os termos de pagamento estipulados no Formulário de Pedido. O Parceiro deverá pagar as Taxas juntamente com quaisquer Impostos/VAT aplicáveis no prazo de 14 dias a contar do recebimento da fatura ("**Data de Vencimento**"). Além disso, o Parceiro concorda que as Taxas juntamente com quaisquer Impostos/VAT aplicáveis serão pagas integralmente no prazo de 7 dias antes do início do Evento. O prazo para o pagamento das Taxas constitui provisão essencial do contrato.

3.2 Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que possa ter, caso o Parceiro não efetue o pagamento de quaisquer Taxas na Data de Vencimento, o Organizador terá o direito de: (i) recusar o acesso do Parceiro e dos seus Representantes ao Evento e/ou (ii) recusar o fornecimento de qualquer elemento do Pacote e/ou (iii) rescindir o presente Contrato, aplicando-se neste caso as disposições da cláusula 12.5.

3.3. O pagamento será de inteira responsabilidade do Parceiro. Todos os valores devidos nos termos deste **Contrato** deverão ser pagos pelo Parceiro ao Organizador integralmente, sem qualquer compensação, reconvenção, dedução ou retenção (exceto qualquer dedução ou retenção de imposto exigida por lei).

4. Impostos

4.1 É intenção das partes que o Organizador receba as Taxas líquidas de todos os impostos aplicáveis, incluindo impostos sobre vendas, VAT, impostos sobre serviços ou impostos retidos na fonte ("**Impostos"**), todos os quais serão pagos exclusivamente pelo Parceiro. Em alguns casos, o VAT poderá ser aplicável de acordo com as regras de autoliquidação. Se, e na medida em que, quaisquer Impostos forem cobrados ou considerados aplicáveis à totalidade ou a qualquer parte das Taxas, o valor das Taxas será aumentado no montante necessário para compensar os Impostos (incluindo qualquer montante necessário para "**compensar**" os Impostos cobrados sobre o próprio aumento).

4.2 As Taxas cotadas pelo Organizador são, salvo acordo diverso expresso por escrito, exclusivas de VAT ou qualquer outro imposto aplicável e o Parceiro deverá, adicionalmente, pagar ao Organizador qualquer VAT (ou outro imposto) aplicável cobrado à taxa então vigente.

5. Obrigações Gerais do Parceiro

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

5.1 O Parceiro deverá cumprir rigorosamente os termos deste Contrato, bem como todas as leis, regulamentos e/ou diretrizes de qualquer autoridade competente e quaisquer termos, condições, instruções razoáveis ou orientações emitidas pelo Organizador ou pelos Proprietários do Local (incluindo em relação aos requisitos de saúde e segurança e às disposições do Manual).

5.2 O Parceiro garante que possui o direito, título e autoridade (incluindo as licenças necessárias) para celebrar este Contrato e cumprir as suas obrigações nos termos do mesmo e que a pessoa que assinará este Contrato em nome do Parceiro possui a autoridade necessária para fazê-lo.

5.3 O Parceiro e seus Representantes devem, em todos os momentos, comportar-se de maneira ordeira e não devem agir de forma que cause ofensa, incômodo ou inconveniente a outros patrocinadores, expositores, ao Proprietário do Local, ao Organizador ou a quaisquer visitantes/participantes do Evento.

5.4 O Parceiro é o único responsável pela obtenção de passaportes, vistos e demais documentos necessários para entrada no País do Evento. Caso o Parceiro não possa comparecer ao Evento, as Taxas permanecerão integralmente devidas.

5.5 O Parceiro consente que suas informações (incluindo seu nome, logotipo ou qualquer outro material ou informação fornecida ao Organizador pelo Parceiro) sejam publicados no catálogo, guia de exposições e outros materiais promocionais do Evento publicados pelo Organizador (incluindo o *website* do Evento). Embora o Organizador tome as devidas precauções na produção de tais materiais, ele não será responsável por quaisquer erros ou omissões, nem por quaisquer perdas ou danos resultantes de tais erros ou omissões.

5.6 O Parceiro não deverá (e garantirá a observância por seus Representantes) fazer ou permitir que seja feito qualquer coisa que possa afetar negativamente a reputação ou a marca do Organizador, dos Proprietários do Local ou do Evento, ou fazer qualquer declaração difamatória, depreciativa ou pejorativa em relação ao Organizador, aos Proprietários do Local ou ao Evento.

5.7 O Parceiro não deverá (e garantirá a observância por seus Representantes) causar ou permitir qualquer dano ao Local ou a qualquer parte dele, ou a quaisquer instalações ou equipamentos que não sejam de propriedade do Parceiro.

5.8 É expressamente proibida a fotografia, gravação ou transmissão não autorizada de material audiovisual, dados ou informações. O Parceiro consente com a filmagem, gravação de som e fotografia do Evento, que pode incluir os Representantes do

Parceiro, e o Parceiro consente com o uso, pelo Organizador, de tais filmagens, gravações de som ou fotografias em qualquer lugar do mundo para fins promocionais, de marketing e outros. Para que não haja dúvidas, todos os Direitos de Propriedade Intelectual gerados no Evento são de propriedade do Organizador.

6. Termos Específicos relativos ao Espaço

ESTA CLÁUSULA 6 APLICA-SE APENAS AO PARCEIRO QUE EXPUSER ESPAÇO NO EVENTO.

6.1 O Organizador permite ao Parceiro, sujeito aos termos deste Contrato, utilizar o Espaço para fins de exposição de mercadorias e exibições no Evento. Tal uso não constitui locação ou arrendamento do Espaço e o Parceiro reconhece que não terá quaisquer outros direitos ou interesses sobre o Espaço. O Parceiro está apenas autorizado a conduzir negócios no Espaço que lhe for atribuído ou de outra forma permitida pelos termos do Pacote, e não poderá angariar, promover, anunciar ou propor negócios em qualquer outra área do Local sem o consentimento prévio do Organizador.

Vendas no balcão (ou seja, transações em dinheiro, cheque e/ou cartão de crédito) não são permitidas no Espaço.

6.2 O Parceiro deverá garantir, em todos os momentos, que seu estande seja ocupado por pessoal competente e esteja limpo, organizado e bem apresentado durante o horário de funcionamento do Evento, sob pena de o Organizador reservar-se o direito sem responsabilização de providenciar que isso seja feito às custas do Parceiro.

6.3 O Parceiro compromete-se a ocupar o Espaço a tempo para a abertura do Evento e a não fechar seu estande antes do término do Evento. Caso o Parceiro não o faça, o Organizador terá o direito de rescindir este Contrato e se aplicarão as disposições da cláusula 12.2.

6.4 O Parceiro não permitirá a exibição de quaisquer materiais ou informações que não se relacionem exclusivamente às atividades comerciais do Parceiro. O Organizador reserva-se o direito de remover do estande ou do Local, por conta e risco do Parceiro,

qualquer exposição ou outro item que o Organizador considere, em sua opinião razoável, (i) contrário às leis, regulamentos, políticas ou procedimentos aplicáveis do Organizador ou dos Proprietários do Local; (ii) infringente aos Direitos de Propriedade Intelectual do Organizador ou de terceiros; ou (iii) suscetível de causar ofensa ou incômodo, ou que seja de alguma forma inadequado ou que não esteja em conformidade com este Contrato.

6.5 O Organizador será responsável pela montagem de um Estande Modular como estande de exposição do Parceiro no Espaço somente quando tiver concordado expressamente em fazê-lo conforme estabelecido no Pacote. O Parceiro é o único responsável por todos os aspectos da decoração e da identidade visual do Espaço incluindo o estande.

6.6 A menos que as disposições da cláusula 6.5 se apliquem, o Parceiro é o único responsável por todos os aspectos da montagem do Espaço, incluindo a montagem do Estande Modular e a construção, a identidade visual e a decoração do estande. Além disso, o Parceiro será responsável perante o Organizador ou quaisquer terceiros (conforme o caso) por quaisquer reivindicações relacionadas à montagem do Espaço, incluindo a construção de qualquer estande de exibição ou qualquer violação da cláusula 6.5.

6.7 O Parceiro não poderá sublocar o Espaço sem o consentimento prévio e expresso por escrito do Organizador. Se, e na medida em que, o Parceiro for autorizado a sublocar o Espaço, o Parceiro permanecerá responsável pelo Espaço e será responsabilizado por qualquer violação dos termos deste Contrato por qualquer parte a quem o Espaço for sublocado.

6.8 Se o Parceiro violar este Contrato ou se envolver em qualquer atividade que possa comprometer a segurança do Evento, dos expositores e/ou dos visitantes, o Organizador reserva-se o direito de fechar o estande do Parceiro e remover do Evento os Representantes do Parceiro, sem qualquer responsabilização do Organizador.

6.9 Se o Parceiro desejar realizar promoções conjuntas com terceiros em relação ao Evento ou compartilhar o Espaço com qualquer pessoa jurídica que não for uma sociedade empresária do grupo de sociedades empresárias do Parceiro, deverá obter o consentimento prévio por escrito do Organizador. O Organizador reserva-se o direito de cobrar Taxas adicionais do Parceiro como condição para oferecer tal consentimento.

6.10 O Parceiro deverá estar devidamente segurado para participar do evento. O Parceiro deverá contratar e manter, a todo momento, seguro de responsabilidade civil

e seguro de responsabilidade do empregador, por sua conta, contra danos pessoais, morte e danos ou perda de propriedade, no valor mínimo de US$ 2.000.000 (ou o valor equivalente em moeda local) por ocorrência ou sinistro. O Organizador terá o direito de inspecionar a apólice de seguro do Parceiro mediante solicitação.

6.11 O Organizador confirma que contratará uma apólice de seguro abrangente para o Evento.

7. Termos Específicos relativos ao Patrocínio

7.1 O Parceiro deverá fornecer ao Organizador todo o material promocional e informações que associem o Parceiro ou os produtos do Parceiro ao Evento, incluindo, entre outros, logotipos, ilustrações e material publicitário, conteúdo gerado por parceiros para outros elementos definidos no Pacote que incluirá quaisquer marcas registradas, marcas de serviço, nomes comerciais e logotipos ("**Material"**) que o Organizador precisar para o Patrocínio dentro dos prazos especificados pelo Organizador. O Parceiro deverá cumprir os requisitos e instruções razoáveis do Organizador em relação aos Materiais. Caso o Parceiro não forneça os Materiais dentro do prazo e de acordo com as especificações exigidas pelo Organizador, o Organizador reserva-se o direito de recusar a impressão ou qualquer outra utilização dos Materiais e não será obrigado a reembolsar quaisquer Taxas relativas ao Patrocínio, as quais permanecerão integralmente devidas.

7.2 O Parceiro deverá garantir que todos os Materiais sejam precisos, corretos, prontos para impressão e completos, e que não contenham qualquer informação que possa ofender ou difamar qualquer pessoa. O Parceiro deverá garantir que o conteúdo de todos os Materiais esteja em conformidade com todas as leis aplicáveis.

7.3 O Parceiro garante que os Materiais não infringem os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros e que é o proprietário ou licenciado devidamente autorizado dos Materiais.

7.4 Embora o Organizador tome todas as precauções razoáveis em relação à produção de material e informações que incorporem o Material, o Organizador não será, em hipótese alguma, responsável perante o Parceiro por quaisquer omissões, citações incorretas ou outros erros que venham a ocorrer.

7.5 Todos os Materiais estão sujeitos à Aprovação do Organizador. Caso a Aprovação não possa ser obtida, as Partes concordam que o elemento do Pacote que requer a Aprovação não será entregue e o Organizador não será obrigado a reembolsar quaisquer Taxas, as quais permanecerão integralmente devidas. O Organizador fará

todos os esforços razoáveis para fornecer o Patrocínio no tamanho, posição e forma especificados no Pacote. No entanto, o Organizador não será responsável perante o Parceiro caso sejam feitas modificações ou alterações razoáveis no Patrocínio (incluindo no tamanho, posição, seção, edição ou data de publicação) pelo Organizador.

7.6 O Parceiro concede ao Organizador (e o Organizador aceita) uma licença mundial, sublicenciável, não exclusiva e isenta de *royalties* para usar os Materiais em conexão com o Evento e o Patrocínio, perpetuamente, para promover e explorar o Evento em qualquer mídia, seja ela conhecida atualmente ou ainda a ser inventada (incluindo em jogo de computador, em *website* ou em aplicativo para dispositivo móvel), inclusive por meio de uso em material promocional e *merchandising*.

7.7 O Parceiro reconhece que o Organizador poderá continuar a usar os Materiais ou outras informações fornecidas pelo Parceiro após o Evento em conexão com materiais ou informações criados ou relacionados ao Evento. O Parceiro reconhece ainda que, tendo em conta o tempo e o custo necessários para a preparação de quaisquer publicações ou outros meios de comunicação, em caso de rescisão do presente Contrato, o Organizador poderá, a seu critério, continuar a utilizar o nome, o logotipo ou qualquer outro Material ou informação fornecida pelo Parceiro após a rescisão deste Contrato, sempre que o tempo e o custo não permitam ao Organizador remover, excluir ou ocultar esse nome, logotipo ou outro material ou informação.

[Logotipo: websummit] [Logotipo: Rise Collision]

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

7.8 Caso o Parceiro viole este Contrato, o Organizador reserva-se o direito de recusar o uso de qualquer Material relacionado ao Evento ou ao Patrocínio, ou poderá remover ou excluir tal Material sem qualquer responsabilidade perante o Organizador.

7.9 Todos os direitos não expressamente concedidos ao Parceiro nos termos deste Contrato são reservados ao Organizador.

8. Passes/Ingressos para Participantes

Quando passes e/ou Ingressos para participantes forem emitidos como parte do Pacote, eles serão emitidos sujeitos aos termos e condições do Organizador aplicáveis a participantes e portadores de ingressos disponíveis no *Website* do Evento. Somente

os passes e ingressos para participantes emitidos pelo Organizador serão válidos para entrada no Evento. O Parceiro não poderá revender ou distribuir os passes ou ingressos para participantes a terceiros.

9. Limitação dos Direitos Concedidos

9.1 Os direitos do Parceiro em relação ao Evento estão estritamente limitados aos estabelecidos no Pacote. O Parceiro não está autorizado a: (i) explorar quaisquer direitos de natureza comercial em conexão com o Evento; (ii) criar um *website* relacionado ao Evento; ou (iii) exceto em conformidade com a cláusula 9.2, promover ou anunciar sua associação ao Evento ou ao Organizador ou realizar qualquer atividade promocional relacionada ao Evento ou ao Organizador de qualquer forma além da prevista no Pacote ou sem o consentimento prévio por escrito do Organizador. O Pacote é concedido em caráter não exclusivo e o Organizador tem a liberdade de ter vários patrocinadores ou parceiros para qualquer atividade ou produto específico.

9.2 Nada na cláusula 9.1 impedirá o Parceiro de anunciar de forma proporcional em seu próprio *website* o fato de sua presença e participação no Evento. Isso inclui fornecer um *link* para o *website* do Evento juntamente com qualquer logotipo do Evento. O Organizador poderá, de forma razoável e legal, solicitar que o Parceiro remova qualquer material promocional de seu *website* especificamente relacionado à sua presença e participação no Evento. O Parceiro concorda em atender a essa solicitação de remoção o mais breve possível. Nada neste Contrato deverá ser interpretado como concessão ao Parceiro de qualquer direito, permissão ou licença para: (i) usar ou explorar os Direitos de Propriedade Intelectual do Organizador ou de qualquer membro do Organizador; ou (ii) explorar de qualquer outra forma qualquer conexão com o Organizador ou qualquer evento realizado pelo Organizador.

9.3 O Parceiro concorda em não se envolver em qualquer atividade de qualquer tipo (seja marketing, publicidade, programação ou outra) que, a critério do Organizador, concorra com, ou de qualquer outra forma prejudique, qualquer programação do Evento.

9.4 O Parceiro não deverá (i) Patrocinar ou Fazer Parceria com outro evento de Tecnologia; ou (ii) hospedar ou organizar um evento não autorizado; e/ou (iii) fazer *Outboard*; no País do Evento por um período de sete (7) dias antes do Evento e três (3) dias após o Evento. Além disso, dada a preeminência do Evento, o Parceiro reconhece que esta restrição é razoável.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

10. Alterações no Evento e Cancelamento

10.1 O Organizador reserva-se o direito, a qualquer momento e por qualquer motivo incluindo, sem limitação, em razão de um Evento de Força Maior) [*sic*], de alterar o formato, o conteúdo, o local e os horários do Evento (incluindo quaisquer períodos de montagem e desmontagem) sem qualquer responsabilização. Caso a alteração do Pacote seja substancial, o Organizador informará o Parceiro sobre tal alteração assim que for razoavelmente possível.

10.2 Sem prejuízo da cláusula 16.1, o Organizador reserva-se o direito de alterar a data do Evento ou cancelar o Evento a qualquer momento e por qualquer motivo e, a partir de então, as cláusulas 10.3 e 10.4 (conforme couber) serão aplicáveis. Caso a Sociedade Empresária esteja contratando um negócio com múltiplos eventos, as taxas de cancelamento serão aplicáveis apenas ao primeiro evento do negócio.

10.3 Caso a data do Evento seja alterada ou o Evento seja cancelado para o ano corrente, mas haja uma expectativa razoável de que seja realizado dentro de quatorze (14) meses corridos a partir da data original do Evento, este Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito e as obrigações das partes serão consideradas aplicáveis ao Evento na nova data (ou ao Evento no ano seguinte, conforme o caso) da mesma forma que teriam se aplicado ao Evento original. Para evitar dúvidas, nada nesta cláusula 10.3 eximirá o Parceiro do pagamento das Taxas nos termos deste Contrato de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido no Pacote.

10.4 Observada a cláusula 10.3, caso o Evento seja cancelado e não haja uma expectativa razoável por parte do Organizador de que seja realizado dentro de 14 meses corridos a partir da data original do Evento, o Organizador poderá rescindir este Contrato sem qualquer responsabilização, desde que, a critério do Parceiro, qualquer proporção das Taxas já pagas seja reembolsada ou seja emitido um crédito no valor das Taxas já pagas e o Parceiro ficará isento do pagamento de qualquer outra proporção das Taxas.

10.5 Na máxima extensão permitida por lei, o Organizador não será responsável perante o Parceiro por qualquer perda, atraso, dano ou outra responsabilidade civil incorrida resultante ou decorrente da alteração da data do Evento ou do cancelamento do Evento, independentemente da forma como ocorra. O Parceiro reconhece que as disposições desta cláusula 10 estabelecem o único recurso do Parceiro em caso de alteração da data do Evento ou cancelamento do Evento pelo Organizador, e toda e qualquer outra responsabilização do Organizador fica expressamente excluída.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

11. Cancelamento pelo Parceiro

11.1 Exceto nos casos em que o Organizador tenha o direito de rescindir este Contrato nos termos da cláusula 12.4, o Parceiro poderá cancelar o Formulário de Pedido mediante notificação por escrito ao Organizador ("**Notificação de Cancelamento**"), desde que:

(i) se o Organizador receber a Notificação de Cancelamento a qualquer momento após a aceitação pelo Organizador e mais de sessenta (60) dias antes da data originalmente agendada para o primeiro dia do Evento, o Parceiro deverá pagar ao Organizador uma taxa de cancelamento equivalente a cinquenta por cento (50%) das Taxas;

(ii) se o Organizador receber a Notificação de Cancelamento entre trinta (30) e sessenta (60) dias antes da data originalmente agendada para o primeiro dia do Evento, o Parceiro deverá pagar ao Organizador uma taxa de cancelamento equivalente a oitenta por cento (80%) das Taxas; e

(iii) se o Organizador receber o Aviso de Cancelamento menos de trinta (30) dias antes da data originalmente agendada para o primeiro dia do Evento, o Parceiro deverá pagar ao Organizador uma taxa de cancelamento equivalente a cem por cento (100%) das Taxas.

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

11.2 Para evitar dúvidas, para efeitos desta cláusula 11, as datas relevantes serão fixadas com referência à data original agendada para o primeiro dia do Evento conforme descrito no Formulário de Pedido, e não a qualquer nova data agendada para o primeiro dia do Evento que tenha sido alterada nos termos da cláusula 10.2.

11.3 As partes concordam que os danos reais em caso de cancelamento por parte do Parceiro são difíceis de quantificar e não podem ser razoavelmente determinados no momento da celebração deste Contrato. Portanto, o Parceiro concorda que as taxas de cancelamento acima constituem indenização por perdas e danos, que representam uma previsão razoável de justa compensação ao Organizador em caso de cancelamento pelo Parceiro. Além disso, o Parceiro concorda que o Organizador não é obrigado a mitigar em caso de cancelamento pelo Parceiro.

11.4 O Organizador será responsável por reembolsar quaisquer quantias já pagas pelo Parceiro em relação a tal Pacote, que excedam as referidas taxas de cancelamento.

12. Duração e Rescisão

12.1 Este Contrato entra em vigor na Data de Vigência e, salvo rescisão antecipada de acordo com seus termos, permanece em vigor pelo período de um (1) ano (o "**Prazo Inicial**"). Após o Prazo Inicial, este Contrato será renovado automaticamente por períodos adicionais de um (1) ano até que seja rescindido de acordo com seus termos. O Prazo Inicial e quaisquer períodos de renovação subsequentes são denominados coletivamente de "**Duração**".

12.2 Cada Formulário de Pedido entra em vigor na data de vigência especificada no Formulário de Pedido e, salvo rescisão antecipada nos termos deste Contrato, continua até que todas as obrigações previstas no Formulário de Pedido tenham sido cumpridas.

12.3 Qualquer das partes deste Contrato poderá rescindir este Contrato por qualquer motivo ou sem motivo algum mediante notificação prévia de sessenta (60) dias à outra parte. Após o término ou rescisão deste Contrato, as partes (ou suas Afiliadas) não poderão celebrar novos Formulários de Pedido nos termos deste Contrato, ressalvando-se, contudo, que o término ou rescisão deste Contrato não afetará qualquer Formulário de Pedido existente.

12.4 O Organizador poderá rescindir o Contrato imediatamente a qualquer momento mediante notificação por escrito ao Parceiro: (i) se o Parceiro tiver cometido uma violação substancial de qualquer das suas obrigações no Contrato e não tiver sanado tal violação (se a mesma for passível de saneamento) no prazo de catorze (14) dias após receber a notificação por escrito sobre a violação (ou em período inferior necessário para que a violação seja sanada a tempo suficiente antes de iniciar o Evento); ou (ii) se o Parceiro entrar em liquidação, seja ela compulsória ou voluntária, ou for declarado insolvente, ou se for nomeado um administrador, perito ou síndico para a totalidade ou parte dos ativos do Parceiro, ou se o Parceiro celebrar qualquer acordo em benefício dos seus credores em geral, ou se fizer um acordo com os mesmos, ou cessar a sua atividade, ou ameaçar fazer qualquer desses atos, ou sofrer qualquer evento análogo em qualquer jurisdição.

12.5 Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que possa ter, caso o Organizador rescinda o Contrato nos termos das cláusulas 3.2, 6.3 ou 12.4, o Organizador não será obrigado a reembolsar quaisquer Taxas recebidas do Parceiro e o Organizador terá o direito de emitir uma fatura referente ao saldo (ou à totalidade,

conforme o caso) das Taxas que se tornará imediatamente devida e pagável. O Organizador não será responsável perante o Parceiro por quaisquer perdas ou danos de qualquer tipo resultantes da rescisão do Contrato e não terá mais qualquer obrigação, nos termos do Contrato ou de qualquer outra forma, perante o Parceiro.

12.6 O Organizador poderá rescindir o Contrato sem qualquer responsabilização, imediatamente e a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Parceiro, caso determine, a seu exclusivo critério, que o fornecimento do Pacote ao Parceiro não serve ao melhor interesse do Evento. Caso o Organizador rescinda este Contrato nos termos desta cláusula 12.6, qualquer proporção das Taxas já pagas será reembolsada e o Parceiro ficará isento do pagamento de qualquer outra proporção das Taxas. O Parceiro reconhece que o reembolso das Taxas pagas é seu único recurso em caso de rescisão pelo Organizador nos termos desta cláusula 12.6 e toda e qualquer outra responsabilidade do Organizador fica expressamente excluída.

12.7 Após a notificação de rescisão, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que possa ter, o Organizador poderá cobrir qualquer Material de patrocínio ou publicidade do Parceiro, fechar qualquer estande de exposição, interromper o fornecimento de quaisquer serviços públicos a qualquer estande de exposição, proibir o acesso do Parceiro ou de seus Representantes ao Evento e/ou ao Espaço e, se necessário, remover e enviar as exibições e quaisquer bens do Parceiro para o endereço do Parceiro, por conta e risco do Parceiro, e o Organizador terá a liberdade de relicenciar o Espaço e/ou revender os elementos de patrocínio do Pacote como achar conveniente.

12.8 As cláusulas 7.6 e 9 a 15 (inclusive) permanecerão em vigor após o término deste Contrato.

13. Responsabilidade e Indenização

13.1 O Organizador não oferece qualquer garantia em relação ao Evento em geral e, em particular, em relação a: (i) a presença, ausência ou localização de qualquer outro patrocinador/expositor ou potencial patrocinador/expositor; ou (ii) o benefício ou resultado (comercial ou não) que o Parceiro possa obter como resultado de participar ou patrocinar o Evento. Exceto conforme estabelecido neste Contrato, na máxima extensão permitida por lei, o Organizador exclui todas as condições, termos, declarações e garantias, incluindo quaisquer garantias de comercialização e adequação a uma finalidade específica, relacionadas ao Evento e ao Pacote, sejam impostas por lei ou de outra forma, que não estejam expressamente declaradas neste documento.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

13.2 O Organizador não será responsável perante o Parceiro por qualquer roubo, perda ou dano sofrido ou incorrido pelo Parceiro em relação ao fornecimento (ou falha total ou parcial) de quaisquer serviços ou bens fornecidos por terceiros em relação ao Evento ou ao Pacote, incluindo em relação ao fornecimento de serviços públicos, frete, transporte e entrega de materiais de patrocínio e/ou exibição ao Local, trabalho realizado por contratados terceirizados (sejam ou não subcontratados pelo Organizador) e serviços prestados pelos Proprietários do Local. O Parceiro reconhece que os serviços prestados pelos contratados oficiais ou recomendados pelo Organizador ao Parceiro são objeto de um contrato separado entre o Parceiro e o contratado. Embora o Organizador tome as devidas precauções na seleção de contratados oficiais ou recomendados, o Organizador não será responsável por qualquer perda ou dano sofrido ou incorrido pelo Parceiro em relação à prestação de serviços ao Parceiro por tais contratados.

13.3 Bens valiosos e facilmente transportáveis devem ser removidos do estande de exposição ou da sala de reuniões fora do horário de funcionamento (especialmente durante a noite) e armazenados por conta e risco do Parceiro.

[Logotipo: websummit] [Logotipo: Rise Collision]

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

13.4 O Organizador, o Proprietário do Local e cada um de seus Representantes poderão, ocasionalmente, entrar no Local a qualquer momento para realizar obras, reparos ou alterações ou para quaisquer outros fins que considerem necessários ("**Obras**"). Na máxima extensão permitida por lei, o Organizador, o Proprietário do Local e cada um de seus Representantes não serão responsáveis por quaisquer danos, perdas ou inconvenientes, independentemente de como surjam, sofridos pelo Parceiro e/ou seus Representantes em razão de qualquer ato ou omissão relacionado às Obras.

13.5 Obedecida a cláusula 13.8: (i) o Organizador não será responsável por qualquer perda indireta ou consequencial, real ou alegada, independentemente de como surja, sofrida pelo Parceiro, incluindo, entre outros, perda de lucros, lucros previstos, economias, perda de receita comercial, perda de negócios, perda de oportunidade, perda de reputação ou qualquer outro tipo de perda econômica; (ii) o Organizador não terá qualquer responsabilidade por qualquer perda (ou roubo) ou dano à pessoa, propriedade e pertences do Parceiro ou de seus Representantes; e (iii) A RESPONSABILIDADE MÁXIMA AGREGADA DO ORGANIZADOR PERANTE O PARCEIRO

NOS TERMOS DESTE CONTRATO OU DE OUTRA FORMA EM RELAÇÃO AO EVENTO E/OU AO PACOTE SERÁ LIMITADA AO VALOR TOTAL DAS TAXAS.

13.6 O Parceiro deverá indenizar o Organizador e manter o Organizador totalmente indenizado contra qualquer perda ou dano a qualquer propriedade ou lesão ou morte de qualquer pessoa causada por qualquer ato ou omissão do Parceiro, de seus Representantes ou de seus convidados.

13.7 O Parceiro deverá indenizar o Organizador e mantê-lo totalmente indenizado contra todas as perdas, reclamações, danos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) incorridos pelo Organizador em decorrência de uma reclamação de terceiros alegando que: (i) a exibição de quaisquer produtos, documentos ou outros materiais exibidos pelo Parceiro no Evento; ou (ii) o recebimento ou uso do Material pelo Organizador constitui uma violação dos Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

13.8 Nada neste Contrato excluirá ou limitará a responsabilidade que não puder ser excluída pelas leis aplicáveis.

14. Informações Confidenciais

14.1 Para evitar dúvidas, o fato da participação do Parceiro no Evento não será considerado Informação Confidencial.

14.2 A Parte Receptora não deverá (exceto no cumprimento adequado de suas obrigações nos termos deste Contrato) pela duração deste Contrato ou em qualquer momento posterior, usar ou divulgar a qualquer pessoa, empresa ou companhia (e envidará seus melhores esforços para impedir a publicação ou divulgação de) qualquer Informação Confidencial da Parte Divulgadora.

14.3 Esta restrição não se aplica a: (i) qualquer informação de domínio público que não viole este Contrato; (ii) informações que já estejam legalmente na posse da Parte Receptora antes de seu recebimento da Parte Divulgadora; (iii) informações obtidas de terceiros que sejam livres para divulgá-las; (iv) divulgação de informações exigida por lei ou por outras autoridades competentes; e (v) informações desenvolvidas ou criadas por uma Parte independentemente da outra.

15. Privacidade e Proteção de Dados

15.1 As seguintes definições aplicam-se a esta cláusula 15:

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

Controlador de Dados, Processador de Dados, Titular dos Dados, Dados Pessoais, Tratamento, e Medidas Técnicas e Organizacionais Adequadas ("**MTOs**"): significa o que está definido na legislação aplicável de proteção de dados, incluindo, entre outras, *General Data Protection Regulation*[1] ("**GDPR**") na União Europeia (UE); Lei Brasileira de Proteção de Dados nº 13.709/2018 [*sic*] ("**LGPD**") no Brasil; *Personal Information Protection and Electronic Documents Act*[2] ("**PIPEDA**") no Canadá; e *Personal Data Privacy Protection Law*[3] ("**PDPPL**") no Catar.

Divulgador de Dados: significa a Parte que divulga Dados Pessoais Compartilhados à outra Parte.

Legislação de Proteção de Dados: significa toda a Legislação de Proteção e Privacidade de Dados aplicável, incluindo, entre outras, a GDPR na UE; a LGPD no Brasil; a PIPEDA no Canadá; e a PDPPL no Catar.

Destinatários Permitidos: significa as Partes deste Contrato, os funcionários de cada Parte e quaisquer Terceiros contratados para cumprir obrigações relacionadas a este Contrato.

Dados Pessoais Compartilhados: significa os Dados Pessoais a serem compartilhados entre as Partes nos termos deste Contrato.

Transferências Restritas: significa transferências para países que não oferecem um nível adequado de proteção aos Dados Pessoais considerando a legislação aplicável e as Autoridades de Proteção de Dados relevantes.

15.2 As Partes reconhecem que são Controladoras de Dados independentes e comprometem-se a cumprir toda a Legislação de Proteção de Dados aplicável. Além disso, o Parceiro compromete-se a cumprir os Termos e Condições e a Política de Privacidade do Organizador.

15.3 As Partes concordam que, ao realizarem Transferências Restritas, estarão sujeitas a medidas apropriadas, considerando a Legislação de Proteção de Dados aplicável, para salvaguardar os Dados Pessoais. A saber:

15.3.1 Em relação aos Dados Pessoais protegidos pela GDPR, as *Standard Contractual Clauses*[4] ("**SCCs**") serão aplicadas preenchidas da seguinte forma:

[1] Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
[2] Lei de Proteção de Informações Pessoais e Documentos Eletrônicos.
[3] Lei de Proteção da Privacidade de Dados Pessoais.
[4] Cláusulas Contratuais Padrão.

a) O Módulo Um será aplicado;
b) Na Cláusula 7, a cláusula de ancoragem opcional pode não se aplicar;
c) Na Cláusula 11, a cláusula opcional não será aplicada;
d) Na Cláusula 17, a Opção 1 se aplicará e as SCCs serão regidas pela lei irlandesa;
e) Na Cláusula 18(b), as controvérsias serão resolvidas perante os tribunais da Irlanda; e
f) Os Anexos I e II das SCCs, que são aqui incorporados (abaixo), serão preenchidos pelas Partes e constituirão um contrato juridicamente vinculativo entre as Partes.

15.3.2 Quando as Partes estiverem legalmente autorizadas a se basear nas SCCs para transferências de Dados Pessoais do Reino Unido, sujeitas à elaboração de um "Adendo do RU às Cláusulas Contratuais Padrão da EU" ("**Adendo do RU**") emitido pelo Gabinete do Comissário de Informação nos termos do art. 119A(1) da *Data Protection Act 2018*[5], então:
a) As SCCs, preenchidas conforme estabelecido neste CPP, também se aplicarão às transferências de tais Dados Pessoais, sujeitas ao item "b" abaixo;

[Logotipo: websummit] [Logotipo: Rise Collision]

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

b) O Adendo do RU será considerado executado entre as Partes, e as SCCs serão consideradas alteradas conforme especificado no Adendo do RU em relação à transferência de tais Dados Pessoais;
c) Os Anexos I e II das SCCs, que são aqui incorporados (abaixo), serão preenchidos pelas Partes e constituirão um contrato juridicamente vinculativo entre as Partes.

15.3.3 Quando o *International Data Transfer Agreement*[6] ("IDTA") for aplicável por lei, será considerado aplicável e executado entre as Partes.

15.3.4 Se as subcláusulas 15.3.2 e 15.3.3 acima não se aplicarem, as Partes cooperarão para implementar salvaguardas apropriadas para transferências de tais Dados Pessoais conforme exigido ou permitido pelo GDPR do RU sem demora indevida.

15.3.5 Em relação aos Dados Pessoais protegidos pela LGPD:
a. as Partes cumprirão os requisitos regulamentares estabelecidos pelo artigo 33 da LGPD;

[5] Lei de Proteção de Dados de 2018.
[6] Acordo Internacional de Transferência de Dados.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

b. As Transferências Restritas devem estar em conformidade com o Art. 33, II, (a) da LGPD. Se permitido por lei e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("**ANPD**"), as SCCs, conforme especificadas, serão utilizadas como modelo contratual e serão consideradas alteradas conforme especificado pela ANPD e pela legislação local aplicável em relação à transferência de tais Dados Pessoais;
(iii) [*sic*] Se a ANPD reconhecer a equivalência e a validade das SCCs, as Transferências Restritas deverão estar em conformidade com o Art. 33, II, (b) da LGPD, e as SCCs serão consideradas executadas entre as Partes conforme aqui especificado. As SCCs serão consideradas alteradas conforme especificado pela ANPD e pela legislação local aplicável em relação à transferência de tais Dados Pessoais.

15.3.6 Em relação aos Dados Pessoais protegidos pela PIPEDA, as Partes deverão cumprir os requisitos regulamentares estabelecidos pela referida lei e deverão celebrar um contrato que determine as funções e responsabilidades, bem como os TOMs para salvaguardar os Dados Pessoais, antes que quaisquer dados sejam compartilhados.

15.3.7 Em relação aos Dados Pessoais protegidos pela PDPPL, as Partes deverão cumprir os requisitos regulamentares estabelecidos pela referida lei para salvaguardar os Dados Pessoais, antes de qualquer transferência ser efetuada.

15.3.8 As Partes não participarão em quaisquer outras Transferências Internacionais e/ou Restritas de Dados Pessoais, a menos que sejam realizadas em total conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

16. Disposições Gerais

16.1 Sem prejuízo da cláusula 10 (Alterações no Evento e Cancelamento), se, em razão de qualquer Evento de Força Maior, o Organizador for impedido ou atrasado no cumprimento de qualquer ou de todas as suas obrigações nos termos deste Contrato, tal atraso ou não cumprimento não será considerado uma violação deste Contrato e nenhuma perda ou dano será reclamado pelo Parceiro em razão disso. As obrigações correspondentes do Parceiro serão suspensas e o prazo para o cumprimento de tais obrigações será prorrogado, na mesma medida que a oferecida ao Organizador. Para evitar dúvidas, nada nesta cláusula 15.1 eximirá o Parceiro do pagamento das Taxas nos termos deste Contrato.

16.2 O Organizador reserva-se o direito de recusar a entrada de qualquer pessoa no Evento ou de remover qualquer pessoa do Evento a qualquer momento.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

16.3 O Organizador poderá continuar a exibir o logotipo do Parceiro nos *websites* e materiais de marketing do Organizador, exclusivamente para descrever a participação anterior do Parceiro no Evento, a menos que o Parceiro instrua o contrário.

16.4 Cada parte deverá cumprir os requisitos aplicáveis em matéria de concorrência desleal e aderir aos mais altos padrões de ética em âmbito global, abstendo-se de práticas comerciais corruptas e proibindo, direta e indiretamente, suborno público ou privado, propinas ou qualquer outra atividade que possa gerar conflito de interesses de forma a influenciar negativamente o julgamento, a objetividade ou a lealdade às atividades comerciais e às atribuições previstas neste Contrato.

16.5 Nada neste Contrato criará, ou será considerado como tendo criado, uma parceria, *joint venture* ou relação de empregador e empregado ou outorgante e outorgado entre as partes, exceto se expressamente previsto neste Contrato. Cada parte confirma que está agindo em seu próprio nome e não em benefício de qualquer outra pessoa.

16.6 Qualquer notificação feita nos termos deste Contrato será por escrito e enviada ao destinatário pretendido por carta registrada ou serviço de entrega expressa comercial com recebimento, para os endereços indicados na página de assinatura deste Contrato. A notificação ao Organizador também deverá ser enviada para: A/C do Departamento Jurídico, legal@websummit.com. Qualquer das partes poderá alterar seu endereço para notificações mediante o envio de notificação por escrito, de acordo com esta Seção.

16.7 Se e na medida em que houver qualquer conflito entre este Contrato e o Formulário de Pedido, os termos do Formulário de Pedido prevalecerão.

16.8 Cada parte reconhece que o Contrato constitui o acordo integral entre as partes em relação ao Evento e que não se baseia em qualquer declaração oral ou escrita feita pela outra parte. Ao celebrar este Contrato, cada parte reconhece que não se baseia e não terá direito a qualquer recurso em relação a qualquer declaração, representação, garantia ou promessa (seja feita de forma inocente ou negligente) que não esteja prevista neste Contrato. Cada parte concorda que não terá qualquer reivindicação por deturpação inocente ou negligente (ou declaração falsa) com base em qualquer declaração neste Contrato.

16.9 Nenhuma alteração do Contrato será válida a menos que feita por escrito e assinada por ou em nome de cada uma das partes do Contrato (ou seu representante autorizado). Nenhuma modificação deste Contrato será vinculativa a menos que seja feita por escrito e assinada pelas partes deste Contrato.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

16.10 Este Contrato pode ser executado em duas ou mais vias, cada uma das quais será considerada documento original, mas todas juntas constituirão um único e mesmo instrumento. Cada parte concorda que a assinatura eletrônica é uma forma aceitável de execução e que este método de assinatura é tão conclusivo da intenção de cada parte de se vincular a este Contrato quanto uma assinatura manuscrita.

[Logotipo: websummit] [Logotipo: Rise Collision]

Nº de identificação do envelope DocuSign: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

16.11 Nenhum direito previsto neste Contrato poderá ser cedido pelo Parceiro sem o consentimento prévio e por escrito do Organizador. O Parceiro não poderá subcontratar ou delegar de qualquer forma quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato a terceiros ou outorgados sem o consentimento prévio e por escrito do Organizador.

16.12 A pessoa que não for parte deste Contrato não terá quaisquer direitos quanto ao mesmo ou em conexão com ele.

16.13 A omissão ou demora de qualquer das partes no exercício de qualquer direito, poder ou recurso não constituirá renúncia ao mesmo.

16.14 Se qualquer disposição deste Contrato (ou qualquer parte de qualquer disposição) for considerada inválida, ilegal ou inexequível por um tribunal ou outra autoridade de jurisdição competente, essa disposição ou parte da disposição será, na medida do necessário, considerada como não fazendo parte do Contrato e a validade e a exequibilidade das demais disposições do Contrato não serão afetadas.

16.15 Este Contrato e qualquer lide ou reivindicação, incluindo disputas ou reclamações não contratuais decorrentes ou relacionadas a ele, sua formação, execução, rescisão ou objeto, serão regidos, interpretados e determinados de acordo com as leis da República da Irlanda. Não obstante, as partes também concordam que o Organizador poderá instaurar processos contra o Parceiro em relação à cobrança das Taxas em qualquer outro tribunal de jurisdição competente. A instauração de tais processos em uma ou mais jurisdições não impede a instauração de processos pelo Organizador em quaisquer outras jurisdições, simultaneamente ou não, na medida permitida pela lei de tal outra jurisdição.

Bruna Toscano Gibson
Tradutora e Intérprete Pública em Língua Inglesa
Matrícula JUCEPA nº 20120465116
+55 (91) 98871-1209 • brunatgibson@gmail.com • www.brunatgibson.com

16.16 Este Contrato foi redigido em inglês. Caso este documento seja traduzido para qualquer outro idioma, a versão em inglês prevalecerá, a menos que isso seja proibido pela legislação aplicável.

As partes executam este Contrato na Data de Vigência.

Por e em nome de CONNECTED INTELLIGENCE LIMITED

Signatário autorizado: [ASSINATURA]
Nome: Conor Buggle
Cargo: Chefe de Sucesso dos Parceiros

Por e em nome de AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ

Signatário autorizado: [ASSINATURA]
Nome: Victor Hugo Saraiva de Almeida
Cargo: Diretor Executivo da Investe Piauí

[Logotipo: websummit] [Logotipo: Rise Collision]

Assim consta do documento por mim fielmente traduzido do inglês, ao qual me reporto, do que dou fé. Belém, 27 de abril de 2026.

BRUNA TOSCANO GIBSON
Tradutora e Intérprete Pública

Assinatura digital de bruna toscano gibson:86782738287 2025-09-02 08:55:32
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC Certisign RFB G5
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 27 April 2026 15:13:49

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

MASTER SPONSORSHIP AGREEMENT

This Master Sponsorship Agreement ("**Agreement**"), dated as of 14-Apr-2025 (the "**Effective Date**"), is made by and between **CONNECTED INTELLIGENCE LIMITED**, an Irish limited company with company number 539413 whose registered office is at Tramway House, 32 Dartry Road, Dartry, Dublin 6, and AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ (referred to hereinafter as the "**Partner**" as set out in the Order Form (as described below)). Connected Intelligence Limited and the Company, or any of their respective Affiliates, may conduct Events during the term of this Agreement. The Partner wishes to acquire, and Connected Intelligence Limited wishes to grant to the Partner, a sponsorship package for the Event on the terms and conditions set out in this Agreement and further specified in the Order Form.

The parties hereby agree as follows:

1. Definitions and Interpretation

Defined terms used in this Agreement with initial letters capitalised have the meanings given below, or as set out elsewhere in this Agreement:

1.1 "**Affiliate**" means any entity that directly or indirectly controls, is controlled by or is under common control with that party;

1.2 "**Approval**" means approval, at its discretion, by the Organiser signified by: (i) email from an Organiser Manager; or (ii) oral approval given by Organiser Manager, provided this is in circumstances where time does not permit Written Approval and the said oral approval is confirmed in writing within two working days;

1.3 **"Confidential Information**" means any information disclosed by either Party (the "Disclosing Party") to the other (the "Receiving Party"), in any format including, without limitation, in written, oral, visual or electronic form or on any magnetic or optical disk or memory and wherever located, which concerns the Disclosing Party's business, products, affairs, finances, media and strategic partners, customers and trade secrets including, without limitation, customer lists, billing practices, contractual arrangements, technical data and know-how which shall have come to the attention of the Receiving Party's personnel during the course of this Agreement, whether or not such information (if in anything other than oral form) is marked confidential;

1.4 "**Event**" means the event (or where multiple events listed in the Order Form, events) run by the Organiser as set out in the Order Form;

1.5 "**Event Country**" means the country the Event is held in;

1.6 "**Fees**" means the sum set out and payable by the Partner for the Package as set out in the Order Form;

1.7 "**Force Majeure Event**" means any event arising that is beyond the reasonable control of the Organiser (including speaker or participant cancellation or withdrawal, contractor or supplier failure, venue damage or cancellation, outbreaks of communicable diseases, industrial dispute, governmental regulations or action, military action, fire, flood, disaster, civil riot, acts of terrorism or war);

1.8 "**Intellectual Property Rights**" means patents, right to inventions, trademarks, trade names, business names, domain names, rights in get-up, goodwill and the right to sue for passing off, design rights, copyrights, database rights, rights to use and protect the confidentiality of confidentiality (including rights in know-how), trade secrets, confidential information and all other intellectual property rights or analogous rights in each case whether registered or unregistered and including all applications and rights to apply for and be granted, renewals or extensions of, and rights to claim priority from, such rights and all similar or equivalent rights or forms of protection which subsist or will subsist now or in the future anywhere in the world;

1.9 "**Manual**" means the manual (if any) provided to the Partner by the Organiser in respect of the Event as updated by the Organiser from time to time;

1.10 "**Order Form**": means an agreement substantially in the form attached to this Agreement as Exhibit A;

1.11 "**Organiser**" means the company organising the Event identified as the Organiser in the Order Form;

1.12 "**Organiser Manager**" means person(s) set out in the Order Form authorised to make changes to the Package and give Organiser Approval on behalf of the Organiser or Organiser's employees nominated by them;

1.13 "**Outboard**" the creation of a concurrent event that is related to the Event but that is not sanctioned by the Organiser and which seeks to benefit from Event Attendees the audience the Event attracts;

1.14 "**Package**" means the Space and/or Sponsorship package in relation to the Event as set out in the Package in the Order Form, if multiple Events and Event years, each year shall be a Package;

1.16 "**Representatives**" means the employees, agents, sub-contractors and other representatives of a party;

1.17 "**Shell Scheme**" means a stand (or part of a stand) constructed by the Organiser as set out in Package in the Order Form;

1.18 "**Space**" means the exhibition space allocated to the Partner by the Organiser (together with the ancillary services provided to the Partner in connection with such exhibition space) as set out in the Package in the Order Form;

1.19 "**Sponsorship**" means the sponsorship element of the Package as set out in the Package in the Order From;

1.20 "**Venue**" means the premises where the Event is to take place, as set out in the Event Details of the Order Form;

1.21 "**Venue Owners**" means the owners and/or management of the Venue; and

1.22 "**VAT**" means value added tax or harmonized sales tax as applicable and indicated on the Order Form.

1.23 A person includes a natural person, corporate or unincorporated body (whether or not having separate legal personality).

1.24 The Schedules and Exhibits form part of this Agreement and shall have effect as if set out in full in the body of this Agreement. Any reference to this Agreement includes the Schedules.

1.25 A reference to a company shall include any company, corporation or other body corporate, wherever and however incorporated or established.

1.26 A reference to a statute or statutory provision is a reference to it as amended, extended or re-enacted from time to time. Moreover, any such reference shall include all

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

subordinate legislation made under that statute or statutory provision.

1.27 Any words following the terms including, include, in particular, for example or any similar expression shall be construed as illustrative and shall not limit the sense of the words, description, definition, phrase or term preceding those terms.

2. Application for the Package

2.1 From time to time, either party or its Affiliate may agree to enter into an Order Form for the provision of a Package for an Event (or Events) produced by the Organiser or its Affiliate. Each Order Form executed by both parties to it: (i) creates an agreement between the relevant Partner and Organiser in relation to the Event (or Events) described in the Order Form; and (ii) incorporates the terms of this Agreement, except to the extent stated otherwise in the Order Form.

2.2 By executing this Agreement, neither party nor their Affiliates are obliged to enter into any Order Form. The Organiser reserves the right to reject any Order Form.

3. Price and Payment

3.1 In consideration of the Sponsorship Package granted, the Partner shall pay the Fees together with any Taxes/VAT applicable thereon in accordance with the payment terms stated in the Order Form. The Partner shall pay the Fees together with any Taxes/VAT within 14 days of the receipt of invoice ("**Due Date**"). Furthermore, the Partner accepts that the Fees together with any Taxes/VAT applicable thereon shall be paid fully within 7 days of the Event commencing. Time shall be of the essence in respect of the payment of Fees.

3.2 Without prejudice to any other right or remedy that it may have, if the Partner fails to pay any Fees on the Due Date for payment, the Organiser shall be entitled to: (i) refuse access for the Partner and its Representatives to the Event and/or (ii) refuse to provide any element of the Package and/or (iii) terminate this Agreement upon which the provisions of clause 12.5 shall apply.

3.3. The payment shall be the sole responsibility of the Partner. All amounts due under this Agreement shall be paid by the Partner to the Organiser in full without any set-off, counterclaim, deduction or withholding (other than any deduction or withholding of tax as required by law).

4. Taxes

4.1 It is the intent of the parties that the Organiser will receive the Fees net of all applicable taxes, including sales, VAT, service or withholding taxes ("**Taxes**"), all of which shall be paid solely by the Partner. In some cases, VAT may be applicable under reverse charge rules. If and to the extent that any Taxes are levied upon, or found to be applicable to, the whole or any portion of the Fees, the amount of the Fees shall be increased by an amount necessary to compensate for the Taxes (including any amount necessary to "**gross up**" for Taxes levied on the increase itself).

4.2 Fees quoted by the Organiser are, unless otherwise expressly agreed in writing, exclusive of VAT or any other applicable tax and the Partner shall, in addition, pay to the Organiser any applicable VAT (or other tax) chargeable thereon at the then applicable rate.

5. Partner's General Obligations

5.1 The Partner shall comply strictly in accordance with the terms of this Agreement together with all laws, regulations and/or guidelines of any competent authority and any terms,conditions, reasonable instructions or directions issued by the Organiser or the Venue Owners (including in relation to health and safety or security requirements and the provisions of the Manual).

5.2 The Partner warrants that it has the right, title and authority (including that it has the necessary licences) to enter into this Agreement and perform its obligations under it and that the person signing this Agreement on behalf of the Partner has the requisite authority to do so.

5.3 The Partner and its Representatives must, at all times, conduct themselves in an orderly manner and must not act in any manner which causes offence, annoyance or inconvenience to other sponsors, exhibitors, the Venue Owner, the Organiser or any visitors/delegates to the Event.

5.4 The Partner is solely responsible for obtaining passports, visas and other necessary documentation for entrance into the Event Country. If the Partner cannot attend the Event, the Fees shall remain payable in full.

5.5 The Partner consents to its details (including its name, logo or any other material or information supplied to the Organiser by the Partner) being published in the Event catalogue, show guide and on other promotional materials published by the Organiser (including the Event website). While the Organiser shall take reasonable care in the production of such materials, it shall not be responsible for any errors or omissions or any loss or damage resulting from any errors or omissions.

5.6 The Partner shall not (and shall procure that its Representatives shall not) do or permit anything to be done which might adversely affect the reputation or brand of Organiser, the Venue Owners or the Event or make any statement that is defamatory, disparaging or derogatory to Organiser, the Venue Owners or the Event.

5.7 The Partner shall not (and shall procure that its Representatives shall not) cause or permit any damage to the Venue or any part thereof or to any fixtures or fittings which are not the property of the Partner.

5.8 All unauthorised photography and the recording or transmitting of audio or visual material, data or information is expressly prohibited. The Partner consents to the filming, sound recording and photography of the Event, which may include the Partner's Representatives, and the Partner consents to the use by the Organiser of any such filming, sound recording or photography anywhere in the world for promotional, marketing and other purposes. For the avoidance of doubt, all Intellectual Property Rights generated at the Event is the property of the Organiser.

6. Specific Terms relating to Space

THIS CLAUSE 6 SHALL ONLY APPLY TO A PARTNER WHO WILL EXHIBIT SPACE AT THE EVENT.

6.1 The Organiser permits the Partner, subject to the terms of this Agreement, to use the Space for the purpose of displaying goods and exhibits at the Event. Such use shall not constitute a tenancy or lease of the Space and the Partner acknowledges that it shall have no other rights to or interest in the Space. The Partner is only permitted to conduct business from its allotted Space or otherwise as permitted under the terms of the Package and shall not canvass, promote, advertise or solicit for business in any other area of the Venue without the prior consent of the

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

Organiser. Over the counter sales (i.e., cash, check and/or credit card transactions) from the Space are not permitted.

6.2 The Partner shall at all times ensure that its stand is staffed by competent personnel and is clean, tidy and well presented during Event opening times failing which the Organiser reserves the right without liability to arrange for this to be done at the Partner's expense.

6.3 The Partner undertakes to occupy the Space in time for the opening of the Event and not to close its stand prior to the end of the Event. In the event that the Partner fails to do so, the Organiser shall be entitled to terminate this Agreement and the provisions of clause 12.2 shall apply.

6.4 The Partner shall not permit the display of any materials or information that do not exclusively relate to the Partner's commercial activities. The Organiser reserves the right to remove from the stand or the Venue at the risk and expense of the Partner any exhibit or other item which the Organiser considers in its reasonable opinion (i) contravenes applicable laws, regulations, policies or procedures of the Organiser or of the Venue Owners; (ii) infringes the Intellectual Property Rights of the Organiser or a third party; or (iii) is likely to cause offence or annoyance or is otherwise inappropriate or which does not comply with this Agreement.

6.5 The Organiser will be responsible for setting up a Shell Scheme for the Partner's exhibition stand in the Space only where it has expressly agreed to do so as set out in the Package. The Partner is solely responsible for all aspects of dressing and branding the Space including the stand.

6.6 Unless the provisions of clause 6.5 apply, the Partner is solely responsible for all aspects of the set up of the Space, including Shell Scheme and stand construction, branding and dressing. Furthermore, the Partner shall be liable to the Organiser or any third parties (as the case may be) for any claims relating to the set up of the Space including construction of any exhibition stand or any breach of clause 6.5.

6.7 The Partner may not sublet the Space without the express prior written consent of the Organiser. If and to the extent that the Partner is permitted to sublet the Space, the Partner shall remain responsible for the Space and shall be liable for any breach of the terms of this Agreement by any party to whom the Space is sublet.

6.8 If the Partner is in breach of this Agreement or is otherwise engaged in any activity that might jeopardise the safety of the Event, exhibitors and/or visitors, the Organiser reserves the right to close the Partner's stand and remove the Partner's Representatives from the Event without liability to the Organiser.

6.9 If the Partner wishes to engage in joint promotions with any third party in relation to the Event or share the Space with any entity that is not a company within the Partner's group of companies, it must obtain the prior written consent of the Organiser. The Organiser reserves the right to charge the Partner additional Fees as a condition to granting any such consent.

6.10 The Partner is required to be adequately insured to participate in the event. The Partner shall itself take out and maintain at all times both public liability and employee liability insurance, at its sole cost, against personal injury, death and damage to or loss of property for not less than US$2,000,000 (or equivalent amount in local currency) per occurrence or claim. The Organiser shall be entitled to inspect the Partner's insurance policy on request.

6.11 The Organiser confirms that it will take out a comprehensive insurance policy for the Event.

7. Specific Terms relating to Sponsorship

7.1 The Partner shall provide the Organiser with all promotional material and information which associate the Partner or the Partner's products with the Event including, but not limited to, logos, artwork and advertising material, partner-generated content for other elements set out in the Package which shall include any trademarks, service marks, trade names and logos ("**Material**") which the Organiser requires for the Sponsorship within deadlines specified by the Organiser. The Partner shall comply with the Organiser's reasonable requirements and directions in relation to the Materials. If the Partner fails to provide the Materials by the deadline and to the specifications required by the Organiser, the Organiser reserves the right to refuse to print or otherwise use the Materials and shall not be required to refund any Fees in respect of the Sponsorship which shall remain payable in full.

7.2 The Partner shall ensure that all Materials are accurate, correct, print-ready and complete, and do not contain any information which may cause offence to any person or which is defamatory to any person. The Partner shall ensure that the content of all Materials complies with all applicable laws.

7.3 The Partner warrants that the Materials do not infringe the Intellectual Property Rights of any third party and that it is the owner or duly authorised licensee of the Materials.

7.4 While the Organiser will take all reasonable care in relation to the production of material and information incorporating the Material, the Organiser shall not in any event be responsible to the Partner for any omissions, misquotations or other errors which may occur.

7.5 All Materials are subject to Approval by the Organiser. Where Approval cannot be obtained, the Parties agree the element of the Package requiring the Approval shall not be delivered and the Organiser shall not be required to refund any Fees which shall remain payable in full. The Organiser will use its reasonable endeavours to provide the Sponsorship the size, position and manner as specified in the Package. However, the Organiser shall not be liable to the Partner where reasonable modifications or changes to the Sponsorship (including to the size, position, section or issue of or date of publication) are made by the Organiser.

7.6 The Partner hereby grants to the Organiser (and the Organiser accepts) a worldwide, sub-licensable, non-exclusive, royalty free licence to use the Materials in connection with the Event and the Sponsorship in perpetuity to promote and exploit the Event in any media whether now known or yet to be invented (including in a computer game, on a website or mobile-device application) including by use on promotional material and merchandising.

7.7 The Partner acknowledges that the Organiser may continue to use the Materials or other information provided by the Partner after the Event in connection with materials or information created or relating to the Event. The Partner also acknowledges that in view of the time and cost required in preparing any publications or other media, in circumstances where this Agreement is terminated, the Organiser may at its discretion continue to use the name, logo or any other Material or information provided by the

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

Partner after termination of this Agreement, where the time and cost does not allow the Organiser to remove, delete or cover over such name, logo or other material or information.

7.8 If the Partner is in breach of this Agreement, the Organiser reserves the right to refuse to use any Material in relation to the Event or the Sponsorship or may remove or delete such Material without liability to the Organiser.

7.9 All rights not expressly granted to the Partner under this Agreement are reserved to the Organiser.

8. Delegate Passes/Tickets

Where delegate passes and/or Tickets are issued as part of the Package, they are issued subject to the Organiser's terms and conditions applicable to delegates and ticket holders available on the Event Website. Only delegate passes and tickets issued by the Organiser shall be valid for entry to the Event. The Partner shall not resell or distribute the delegate passes or tickets to any third party.

9. Limitation of Rights Granted

9.1 The Partner's rights in relation to the Event are strictly limited to those set out in the Package. The Partner is not permitted to: (i) exploit any rights of a commercial nature in connection with the Event; (ii) establish a website relating to the Event; or (iii) other than in accordance with clause 9.2, otherwise promote or advertise its association with the Event or the Organiser or undertake any promotional activity in connection with the Event or the Organiser in any way otherwise than as set out in the Package or with the prior written consent of Organiser. The Package is granted on a non-exclusive basis and the Organiser is free to have multiple sponsors or partners for any particular activity or product.

9.2 Nothing in clause 9.1 shall prevent the Partner from advertising in a proportionate manner on its own website the fact of its attendance and participation in the Event. This includes providing a web link to the Event's website together with any Event logo. The Organiser may reasonably and lawfully request that the Partner removes any such promotional material from its website specifically relating to its attendance and participation in the Event. The Partner hereby agrees to comply with this removal request as soon as possible. Nothing in this Agreement shall be construed as granting to the Partner any right, permission or licence to: (i) use or exploit Organiser's or any member of the Organiser's Intellectual Property Rights; or (ii) otherwise exploit any connection with the Organiser or any event run by the Organiser in any way.

9.3 The Partner agrees not to engage in any activity of any kind (whether marketing, advertising, programming or otherwise) which, in the discretion of the Organiser, competes with, or otherwise detracts from, any Event programming.

9.4 The Partner shall not (i) Sponsor or Partner with another Technology event; or (ii) host or organise an unauthorised event; and/or (iii) Outboard; in the Event Country for a period of seven (7) days prior to the Event and three days (3) after the Event. Furthermore, given the pre-eminence of the Event, the Partner acknowledges that this restriction is reasonable.

10. Changes to the Event and Cancellation

10.1 The Organiser reserves the right at any time and for any reason including without limitation, by reason of a Force Majeure Event) to change the format, content, venue, location and timings of the Event (including any installation and dismantling periods) without liability. If the change is material to the Package, the Organiser will inform the Partner of such change as soon as reasonably practicable.

10.2 Without prejudice to clause 16.1, the Organiser reserves the right to change the date of the Event or cancel the Event at any time and for any reason and, thereafter, clauses 10.3 and 10.4 (as applicable) shall apply. Should the Company be contracting for the purposes of a multi-event deal, the cancellation fees shall only be applicable to the first event of the deal.

10.3 In the event that the date of the Event is changed or where the Event is cancelled for the current year but is reasonably expected to be held within fourteen (14) calendar months of the original Event date, this Agreement will continue in full force and effect and the obligations of the parties shall be deemed to apply to the Event on the new date (or the Event in the following year as the case may be) in the same way that they would have applied to the original Event. For the avoidance of doubt, nothing in this clause 10.3 shall excuse the Partner from payment of the Fees under this Agreement in accordance with the payment schedule set out in the Package.

10.4 Subject to clause 10.3, where the Event is cancelled and is not reasonably expected by the Organiser to be held within 14 calendar months of the original Event date, the Organiser may terminate this Agreement without liability provided that, at the Partner's election, any proportion of the Fees already paid will be refunded or a credit note for the amount of the Fees already paid will be issued and the Partner will be released from paying any further proportion of the Fees.

10.5 To the fullest extent permitted by law, the Organiser shall not be liable to the Partner for any loss, delay, damage or other liability incurred resulting from or arising in connection with the changing of the date of the Event or the cancellation of the Event, howsoever arising. The Partner acknowledges that provisions of this clause 10 set out the Partner's sole remedy in the event of the changing of the date of the Event or the cancellation of the Event by the Organiser and all other liability of the Organiser is hereby expressly excluded.

11. Cancellation by the Partner

11.1 Except where the Organiser has the right to terminate this Agreement under clause 12.4, the Partner may cancel the Order Form on written notice to the Organiser ("**Cancellation Notice**") provided that:

(i) if the Organiser receives the Cancellation Notice at any time after acceptance by the Organiser and more than sixty (60) days prior to the original date scheduled for the first day of the Event then the Partner shall pay to the Organiser a cancellation fee equal to fifty percent (50%) of the Fees;

(ii) if the Organiser receives the Cancellation Notice between thirty (30) and sixty (60) days prior to the original date scheduled for first day of the Event the Partner shall pay to the Organiser a cancellation fee equal to eighty percent (80%) of the Fees; and

(iii) if the Organiser receives the Cancellation Notice less than thirty (30) days prior to the original date scheduled for the first day of the Event the Partner shall pay to the Organiser a cancellation fee equal to one hundred percent (100%) of the Fees.

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

11.2 For the avoidance of doubt, for the purposes of this clause 11 the relevant dates shall be fixed by reference to the original date scheduled for the first day of the Event outlined in the Order Form and not any new date scheduled for the first day of the Event which has been changed pursuant to clause 10.2.

11.3 The parties agree that actual damages in the event of cancellation by the Partner are difficult to quantify and not reasonably determinable at the time of entering this Agreement. Therefore, the Partner agrees that the cancellation charges above constitute liquidated damages, which are a reasonable forecast of just compensation to the Organiser in the event of cancellation by the Partner. In addition, the Partner agrees that the Organiser has no duty to mitigate in the event of cancellation by the Partner.

11.4 The Organiser shall be liable to refund any sums already paid by the Partner in respect of such Package, which are in excess of such cancellation charges.

12. Term and Termination

12.1 This Agreement begins on the Effective Date and, unless terminated earlier in accordance with its terms, continues for a period of one (1) year (the "**Initial Term**"). After the Initial Term, this Agreement will automatically renew for further terms of one (1) year until terminated in accordance with its terms. The Initial Term together with any renewal periods thereafter are collectively referred to as the "**Term**".

12.2 Each Order Form begins on the effective date specified in the Order Form and, unless terminated earlier pursuant to this Agreement, continues until all obligations under the Order Form have been performed.

12.3 Either party to this Agreement may terminate this Agreement for any or no reason upon sixty (60) days' prior notice to the other party. Upon expiration or termination of this Agreement, the parties (or their Affiliates) will not be able to enter into further Order Forms pursuant to this Agreement, provided however that expiration or termination of this Agreement will not affect any existing Order Form.

12.4 The Organiser may terminate the Agreement immediately at any time by written notice to the Partner: (i) if the Partner has committed a material breach of any of its obligations under the Agreement and has not remedied such breach (if the same is capable of remedy) within fourteen (14) days of receiving written notice of the breach (or such lesser period as would be required for the breach to be remedied in sufficient time prior to the Event); or (ii) the Partner goes into liquidation whether compulsory or voluntary or is declared insolvent or if an administrator, examiner or receiver is appointed over the whole or any part of the Partner's assets or if the Partner enters into any arrangement for the benefit of or compounds with its creditors generally or ceases to carry on business or threatens to do any of these things or suffers any analogous event in any jurisdiction.

12.5 Without prejudice to any other right or remedy it may have, in the event that the Organiser terminates the Agreement under the provisions of clauses 3.2, 6.3 or 12.4 the Organiser shall not be required to refund any Fees received from the Partner and the Organiser shall be entitled to submit an invoice in respect of the balance (or the whole as the case may be) of the Fees which will become immediately due and payable. The Organiser shall not be liable to the Partner for any loss or damage of any kind resulting from termination of the Agreement and shall have no further obligations under the Agreement or otherwise to the Partner.

12.6 The Organiser may terminate the Agreement without liability immediately at any time by written notice to the Partner if the Organiser determines in its discretion that the provision of the Package to the Partner is not in the best interests of the Event. In the event that the Organiser terminates this Agreement pursuant to this clause 12.6 any proportion of the Fees already paid will be refunded and the Partner will be released from paying any further proportion of the Fees. The Partner acknowledges that the refund of Fees paid is its sole remedy in the event of termination by the Organiser under this clause 12.6 and all other liability of the Organiser is hereby expressly excluded.

12.7 Upon the giving of notice of termination, without prejudice to any other right or remedy it may have, the Organiser may cover over any Partner sponsorship or advertising Materials, close any exhibition stand, terminate the provision of any utilities to any exhibition stand, prohibit access of the Partner or its Representatives to the Event and/or the Space, and, if necessary, remove and despatch the exhibits and any property of the Partner to the Partner's address and at the Partner's risk and expense and the Organiser shall be free to re-licence the Space and/or resell the sponsorship elements of the Package as it shall think fit.

12.8 Clauses 7.6 and 9 to 15 (inclusive) shall survive termination of this Agreement.

13. Liability and Indemnity

13.1 The Organiser does not make any warranty as to the Event in general and in particular in relation to: (i) the presence or absence or location of any other sponsor/exhibitor or potential sponsor/exhibitor; or (ii) the benefit or outcome (commercial or otherwise) that the Partner may achieve as a result of attending or sponsoring the Event. Except as set out in this Agreement, to the fullest extent permitted by law, the Organiser excludes all conditions, terms, representations and warranties including any warranties of merchantability and fitness for a particular purpose, relating to the Event and the Package, whether imposed by statute or by the operation of law or otherwise, that are not expressly stated herein.

13.2 The Organiser shall not be liable to the Partner for any theft, loss or damage suffered or incurred by the Partner in connection with the provision of (or failure wholly or partly of) any services or goods provided by third parties in connection with the Event or the Package, including in relation to the provision of utilities, freight shipment, the transport and delivery of sponsorship and or exhibition materials to the Venue, work undertaken by third party contractors (whether or not the Organiser sub-contractors) and services provided by the Venue Owners. The Partner acknowledges that services provided by the Organiser official or recommended contractors to the Partner are the subject of a separate agreement between the Partner and the contractor. Although the Organiser shall use reasonable care in selecting official or recommended contractors, the Organiser shall not be liable for any loss or damage suffered or incurred by the Partner in connection with the provision of services to the Partner by such contractors.

13.3 Valuable and easily movable goods should be removed from the exhibition stand or meeting room outside of the hours of opening (particularly overnight) and stored at the Partner's own risk.

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

13.4 From time to time, the Organiser, the Venue Owner and each of their Representatives may enter the Venue at any time to carry out works, repairs or alterations or for any other purposes which they deem necessary ("**Works**"). To the fullest extent permitted by law, the Organiser, the Venue Owner and each of their Representatives shall not be liable for any damage, loss or inconvenience, howsoever arising, and suffered by the Partner and/or its Representatives by reason of any act or omission relating to the Works.

13.5 Subject to clause 13.8: (i) the Organiser shall not be liable for any actual or alleged indirect loss or consequential loss howsoever arising suffered by the Partner including but not limited to loss of profits, anticipated profits, savings, loss of business revenue, loss of business, loss of opportunity, loss of goodwill, or any other type of economic loss; (ii) the Organiser shall have no responsibility or liability for any loss (or theft) of or damage to the person, property and effects of the Partner or its Representatives; and (iii) ORGANISER'S MAXIMUM AGGREGATE LIABILITY TO THE PARTNER UNDER THIS AGREEMENT OR OTHERWISE IN CONNECTION WITH THE EVENT AND/OR THE PACKAGE SHALL BE LIMITED TO THE TOTAL AMOUNT OF THE FEES.

13.6 The Partner shall indemnify the Organiser and keep the Organiser fully and effectively indemnified against any loss of or damage to any property or injury to or death of any person caused by any act or omission of the Partner, its Representatives or its invitees.

13.7 The Partner shall indemnify the Organiser and keep the Organiser fully and effectively indemnified against all losses, claims, damages and expenses (including reasonable legal fees) incurred by the Organiser as a result of a third party claim that either: (i) the display of any products, documents or other materials exhibited by the Partner at the Event; or (ii) Organiser's receipt or use of the Material constitutes an infringement of the Intellectual Property Rights of any third party.

13.8 Nothing in this Agreement shall exclude or limit liability, which cannot be excluded by applicable laws.

14. Confidential information

14.1 For the avoidance of doubt, the fact of the Partner's participation in the Event shall not be deemed to be Confidential Information.

14.2 The Receiving Party shall not (except in the proper performance of its obligations under this Agreement) during the continuance of this Agreement or at any time thereafter use or disclose to any person, firm or company (and shall use his best endeavours to prevent the publication or disclosure of) any Confidential Information of the Disclosing Party.

14.3 This restriction does not apply to: (i) any information in the public domain other than in breach of this Agreement; (ii) information already in the lawful possession of the Receiving Party before its receipt from the Disclosing Party; (iii) information obtained from a third party who is free to divulge the same; (iv) disclosure of information which is required by law or other competent authorities; and (v) information developed or created by one Party independently of the other.

15. Privacy and Data Protection

15.1 The following definitions apply in this clause 15:

Data Controller, Data Processor, Data Subject, Personal Data, Processing, and Appropriate Technical and Organisational Measures ("**TOMs**"): means as set out in the applicable data protection legislation, including but not limited to the General Data Protection Regulation ("**GDPR**") in the European Union (EU); the Brazilian Data Protection Law n. 13.709/2018 ("**LGPD**") in Brazil; the Personal Information Protection and Electronic Documents Act ("**PIPEDA**") in Canada; and the Personal Data Privacy Protection Law ("**PDPPL**") in Qatar.

Data Discloser: means a Party that discloses Shared Personal Data to the other Party.

Data Protection Legislation: means all applicable Data Protection and Privacy Legislation including but not limited to the GDPR in the EU; the LGPD in Brazil; the PIPEDA in Canada; and the PDPPL in Qatar.

Permitted Recipients: means the Parties to this Agreement, the employees of each Party, any third Parties engaged to perform obligations in connection with this Agreement.

Shared Personal Data: means the Personal Data to be shared between the Parties under this Agreement.

Restricted Transfers: means transfers to countries that do not provide an adequate level of protection to Personal Data in view of applicable legislation and relevant Data Protection Authorities.

15.2 The Parties recognise that they are independent Data Controllers and undertake to comply with all applicable Data Protection Legislation. Additionally, the Partner undertakes to comply with the Organiser's Terms and Conditions and Privacy Policy.

15.3 The Parties agree that when they perform Restricted Transfers, they shall be subject to appropriate measures, in view of applicable Data Protection Legislation, to safeguard the Personal Data. Namely:

15.3.1 In relation to Personal Data that is protected by the GDPR, the Standard Contractual Clauses ("**SCCs**") will apply completed as follows:

a) Module One will apply;
b) In Clause 7, the optional docking clause may not apply;
c) In Clause 11, the optional clause will not apply;
d) In Clause 17, Option 1 will apply, and the SCCs will be governed by Irish law;
e) In Clause 18(b), disputes shall be resolved before the courts of Ireland; and
f) Annexes I and II of the SCCs, which are hereby incorporated (below), shall be completed by the Parties and will form a legally binding contract between the Parties.

15.3.2 Where the Parties are lawfully permitted to rely on the SCCs for transfers of Personal Data from the United Kingdom subject to completion of a "UK Addendum to the EU Standard Contractual Clauses" ("**UK Addendum**") issued by the Information Commissioner's Office under s.119A(1) of the Data Protection Act 2018, then:

a) The SCCs, completed as set out in this MSA shall also apply to transfers of such Personal Data, subject to item "b" below;

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

b) The UK Addendum shall be deemed executed between the Parties, and the SCCs shall be deemed amended as specified by the UK Addendum in respect of the transfer of such Personal Data;

c) Annexes I and II of the SCCs, which are hereby incorporated (below), shall be completed by the Parties and will form a legally binding contract between the Parties.

15.3.3 Where the International Data Transfer Agreement ("IDTA") must be applicable by law, it shall be deemed applicable and executed between the Parties.

15.3.4 If sub-clauses 15.3.2 and 15.3.3 above do not apply, then the Parties shall cooperate to implement appropriate safeguards for transfers of such Personal Data as required or permitted by the UK GDPR without undue delay.

15.3.5 In relation to Personal Data that is protected by the LGPD:

a. the Parties shall comply with the regulatory requirements established by article 33, LGPD;

b. Restricted Transfers must comply with Art. 33, II, (a), LGPD. If permitted by law and by the National Data Protection Authority ("**ANPD**"), the SCCs, as specified, shall be used as a contractual template and shall be deemed amended as specified by the ANPD and applicable local legislation in respect of the transfer of such Personal Data;

(iii) If the ANPD recognises the equivalence and validity of the SCCs, Restricted Transfers shall comply with Art. 33, II, (b), LGPD, and the SCCs shall be deemed executed between the Parties as specified herein. The SCCs shall be deemed amended as specified by the ANPD and applicable local legislation in respect of the transfer of such Personal Data.

15.3.6 In relation to Personal Data that is protected by the PIPEDA, the Parties shall comply with the regulatory requirements established by the referred law and shall celebrate a contract determining roles and responsibilities, as well as TOMs to safeguard the Personal Data, before any data is shared.

15.3.7 In relation to Personal Data that is protected by the PDPPL, the Parties shall comply with the regulatory requirements established by the referred law to safeguard the Personal Data, before any transfer is made.

15.3.8 The Parties shall not participate in any other International and/or Restricted Transfers of Personal Data, unless it is made in full compliance with Applicable Data Protection Legislation.

16. General

16.1 Without prejudice to clause 10 (Changes to the Event and Cancellation), if, by reason of any Force Majeure Event, the Organiser is delayed in or prevented from performing any or all of its obligations under this Agreement, then such delay or non-performance shall not be deemed to be a breach of this Agreement and no loss or damage shall be claimed by the Partner by reason thereof. The corresponding obligations of the Partner will be suspended, and it's time for performance of such obligations extended, to the same extent as those of the Organiser. For the avoidance of doubt, nothing in this clause 15.1 shall excuse the Partner from the payment of the Fees under this Agreement.

16.2 The Organiser reserves the right to refuse any person entry to the Event or to remove any person from the Event at any time.

16.3 The Organiser will be permitted to continue to display the Partner's logo on the Organiser's websites and marketing material, solely in connection with describing the Partner's prior participation in the Event unless otherwise directed by the Partner.

16.4 Each party shall comply with the applicable requirements regarding unfair competition and shall adhere to the highest standards of ethics on a global basis and shall refrain from corrupt business practices and shall prohibit, directly and indirectly, public or private bribery, kickbacks or any other activity that would give rise to a conflict of interest that could adversely influence the judgement, objectivity or loyalty to the business activities and assignments under this Agreement.

16.5 Nothing in this Agreement shall create, or be deemed to create, a partnership or joint venture or relationship of employer and employee or principle and agent between the parties except as expressly provided for in this Agreement. Each party confirms it is acting on its own behalf and not for the benefit of any other person.

16.6 Any notice given under this Agreement will be in writing and will be sent to the intended recipient by registered letter or received commercial courier at the address(es) set forth on the signature page of this Agreement. Notice to the Organiser shall also be sent to: FAO the Legal Department, legal@websummit.com. Either party may change its address for notices by delivery of written notice in accordance with this Section.

16.7 If and to the extent that there is any conflict between this Agreement and the Order Form, the terms of the Order Form shall prevail.

16.8 Each party acknowledges that the Agreement constitutes the entire agreement between the parties in relation to the Event and that it does not rely upon any oral or written representation made to it by the other. By entering this Agreement, each party acknowledges that it does not rely on and shall have no remedies in respect of, any statement, representation, assurance or warranty (whether made innocently or negligently) that is not set out in this Agreement. Each party agrees that it shall have no claim for innocent or negligent misrepresentation (or misstatement) based on any statement in this Agreement.

16.9 No variation of the Agreement shall be effective unless made in writing signed by or on behalf of each of the parties to the Agreement (or their authorised representative). No modification of this Agreement is binding unless it is in writing and signed by the parties to this Agreement.

16.10 This Agreement may be executed in two or more counterparts, each of which will be deemed to be an original but all of which together will constitute one and the same instrument. Each party agrees that electronic signature is an agreeable form of execution and that this method of signature is as conclusive of each party's

Docusign Envelope ID: 24745B9E-E672-49D1-BC30-56CEF5AC3F06

intention to be bound by this Agreement as if signed by manuscript signature.

16.11 No rights under this Agreement may be assigned by the Partner without the prior written consent of the Organiser. The Partner may not subcontract or delegate in any manner any of its obligations under this Agreement to any third party or agent without the prior written consent of the Organiser.

16.12 A person who is not a party to this Agreement shall have no rights under or in connection with it.

16.13 No failure or delay by either party in exercising any right, power or remedy shall operate as a waiver of the same.

16.14 If any provision of this Agreement (or any part of any provision) is found by a court or other authority of competent jurisdiction to be invalid, illegal or unenforceable, that provision or part-provision shall, to the extent required, be deemed not to form part of the Agreement and the validity and enforceability of the other provisions of the Agreement shall not be affected.

16.15 This Agreement and any dispute or claim including non-contractual disputes or claims arising out of or in connection with it, its formation, performance, termination or subject matter shall be governed by, construed and determined in accordance with the law of the Republic of Ireland. Notwithstanding, the parties also agree that the Organiser may take proceedings against the Partner in respect of the collection of the Fees in any other court of competent jurisdiction, The taking of such proceedings in any one or more jurisdictions does not preclude the taking of proceedings by the Organiser in any other jurisdictions, whether concurrently or not, to the extent permitted by the law of such other jurisdiction.

16.16 This Agreement is drafted in English. If such document is translated into any other language, the English version shall prevail unless prohibited under the applicable law.

The parties have executed this Agreement as of the Effective Date.

For and on behalf of

CONNECTED INTELLIGENCE LIMITED

Authorised signatory:

....Conor Buggle.....

Name in Print: Conor Buggle

.....

Position: Head of Partner Success

.....

For and on behalf of

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ

Authorised signatory:

Victor Hugo Saraiva de Almeida

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2026.05.19 15:06:16 -03'00'

Name in Print: Victor Hugo Saraiva de Almeida

.....

Position: Ceo Investe Piauí

.....